



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 2.704 - DE 23 DE JANEIRO DE 1991.**

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.061, de 17-12-1976, que autoriza doação de imóvel ao 5º BPM.

**Dr. UBIRAJARA RESENDE MATIANA**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.061, de 17 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, um TERRENO pertencente ao Patrimônio deste Município, situado na rua Olavo Bilac, ao lado do Edifício dos Oficiais da Brigada Militar, nesta cidade, com a superfície de 220,72m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações atuais: frente, ao SUL, onde mede 11,50m, com a rua Olavo Bilac; fundos, ao NORTE, onde mede 12,00m, com o Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Montenegro e em parte com sucessores de Homero Fernandes Rosa; a LESTE, na extensão de 18,50m, com o Estado do Rio Grande do Sul (Edifício dos Oficiais da Brigada Militar); e, a OESTE, com a Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre (neste lado o terreno mantém a largura da frente, numa extensão de 4,00m, ponto em que forma um ângulo reto, alargando 0,60m; a partir deste ponto vai estreitando lentamente, nos restantes 14,50m, até atingir a largura nos fundos, de 12,00m). O imóvel tem sua origem na transcrição à folhas 180 do livro 3-M, sob número 1.317, no Cartório de Registro de Imóveis de Montenegro e destina-se à ampliação da construção já existente ao lado, inclusive provendo-a de garagens."

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
*Gabinete do Prefeito*

.....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2575/89, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de janeiro de 1991.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Claudete F. B. Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

  
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.